

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 1997

Dispõe sobre o sistema de capa única para atuação de feitos contenciosos ajuizados na 1ª Instância da Justiça Federal da 5ª Região, para tramitação em nível de Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, XXXI, do Regimento Interno, e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 3º, da Resolução nº 177/96 do Conselho da Justiça Federal, bem como a decisão do Tribunal Pleno de 16 de abril de 1997,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir para a Justiça Federal de Primeiro Grau desta 5ª Região a padronização das capas dos processos de acordo com os Anexos I a V desta Resolução, para tramitação em nível de Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição.

§ 1º – As capas devem ser confeccionadas em papel de 240 gm/m<sup>2</sup>, plastificada em ambos os lados, na medida de 35 x 50 cm, com dois furos, no padrão para grampos, devendo, dentro do possível, utilizar o papel do tamanho A4.

§ 2º – A primeira capa e seu verso servirão para a colocação de etiquetas, devendo fazer parte dos autos o sumário das principais peças e atos processuais (Anexo V), que deverá ser colocado antes da petição inicial, sem numeração.

Art. 2º – Para os feitos não-contenciosos, tais como a Justificação, a Notificação, e outros casos de jurisdição voluntária, poder-se-á continuar sendo adotados os padrões atuais de capas e cores, de acordo com a classe, sendo recomendável, no futuro, adotarem a padronização definida no Anexo I.

Parágrafo Único – Para os Precatórios Requisitórios de Pagamento, a Seção Judiciária os remeterá ao Tribunal já devidamente encapados no padrão previsto nesta Resolução (Anexos I, II e IV), fazendo-se constar etiqueta com os dados do processo originário.

Art. 3º – Os processos ora em tramitação continuam com as capas e padrões atuais.

Art. 4º – Até que a Seção Judiciária torne exequível os padrões previstos nesta Resolução, com a aquisição e disponibilidade dos mesmos, proceder-se-á a utilização das capas e padrões atuais.

Art. 5º – Nos processos de competência originária do Tribunal, bem como nos recebidos com recurso da Justiça Estadual, continuarão sendo adotados os padrões atuais de capa (tamanho e cor), de acordo com a classe.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUIZ FRANCISCO FALCÃO

PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 1997**

**ANEXO I**

<b>CLASSE</b>	<b>COR</b>
01000	ROSA
02000	PALHA
02002	SALMÃO
03000	LARANJA
04000	AMARELA
05000	VERDE
06000	CINZA
07000	AZUL
08000	AZUL
09000	AZUL
10000	BRANCA
11000	CINZA
12000	VERDE
13000	SALMÃO
PRECATÓRIO	VERDE

**ANEXO II**

<b>CLASSE</b>	<b>PARTE</b>	<b>COR</b>	<b>TARJA</b>
03000	INSS	LARANJA	PRETA
	CONSELHOS IBAMA, etc		AZUL
	FAZENDA NACIONAL		VERMELHA
PRECATÓRIO		VERDE	PRETA

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 1997**

**ANEXO III**

**(SÍMBOLO DO PODER JUDICIÁRIO)**

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

C  
Ó  
D  
I  
G  
O  
D  
E  
B  
A  
R  
R  
A

**ETIQUETA**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**ETIQUETA**

CÓDIGO DE BARRA

CÓDIGO DE BARRA

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 1997**

**ANEXO IV**

**(SÍMBOLO DO PODER JUDICIÁRIO)**

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

CÓDIGO DE  
BARRA

**ETIQUETA**

PRECATÓRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**ETIQUETA**

CÓDIGO DE BARRA

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 1997**

**ANEXO V**

*(Modelo Exemplificativo)*

**SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS**

<b>1ª INSTÂNCIA</b>	
1. Despacho inicial.	fls
2. Concessão de Liminar.	fls
3. Litisconsorte.	fls
4. Informações.	fls
5. Parecer do MPF.	fls
6. Sentença.	fls
7. Apelação.	fls
8. Contra-razões.	fls
9. Despacho para subida dos autos.	fls
10..	fls
11..	fls
12..	fls
<b>2ª INSTÂNCIA</b>	
1. Parecer	fls
2. Pauta de Julgamentos	fls
3. Pedido de Vista pelo Juiz	fls
4. Retirado de Pauta	fls
5. Sobrestado	fls
6. Relatório	fls
7. Voto	fls
8. Voto-Vista	fls
9. Acórdão	fls
10. Embargos de Declaração	fls
11. Embargos Infringentes	fls
12. Recurso Especial	fls
13. Recurso Extraordinário	fls
14	fls
15	fls
16.	fls